

# PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.594, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *denomina “Rodovia Doutora Zilda Arns”, o trecho da rodovia BR-101 no Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 3.594, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *denomina “Rodovia Doutora Zilda Arns”, o trecho da rodovia BR-101 no Estado de Santa Catarina.*

A proposição consta de quatro artigos, dos quais o primeiro estabelece a denominação para o trecho acima referido, o segundo mantém a denominação atual da rodovia para os demais trechos, o terceiro determina vigência da projetada lei para a data de sua publicação, e o quarto revoga a lei que atualmente denomina a BR-101.

Na justificação, o autor expõe a trajetória biográfica da homenageada, com ênfase em sua atuação na Pastoral da Criança e na Pastoral do Idoso.

O projeto de lei foi encaminhado exclusivamente à CE, em caráter terminativo. Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Zilda Arns, filha de descendentes de alemães e irmã de Dom Paulo Evaristo Arns, nasceu na cidade de Forquilhinha, no Estado de Santa



SF/19158.38172-75

Catarina, em 25 de agosto de 1934. Médica dedicada à saúde pública, em especial a de crianças em situação de vulnerabilidade, fundou a Pastoral da Criança em 1983, juntamente com um pequeno grupo de voluntários, a pedido da Confederação Nacional dos Bispos (CNBB).

Seu trabalho à frente da Pastoral ao longo de trinta anos chegou a abranger 71% do território nacional e vinte países na África e na América do Sul. Com o reconhecimento de sua atuação, recebeu da CNBB, segundo o autor do projeto, mais uma missão: *fundar e coordenar a Pastoral da Pessoa Idosa, hoje com mais de cem mil idosos acompanhados mensalmente por milhares de voluntários, em quase 600 municípios de 25 estados brasileiros*

Recebeu, em 2014, a mais elevada honraria de Santa Catarina, a Medalha Anita Garibaldi, e foi indicada ao prêmio Nobel da Paz, em 2006. Faleceu no terremoto da cidade de Porto Príncipe, em 2010, fazendo o que sabia de melhor: contribuir para a saúde e o bem-estar dos mais necessitados.

O projeto é, portanto, meritório. Denominar o referido trecho da rodovia BR-101 com o nome de Zilda Arns é questão de justiça e de memória.

Compete à CE opinar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, tal como a presentemente analisada, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O exame da matéria por esta comissão possui, portanto, respaldo regimental.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, ainda no âmbito deste colegiado, apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, o projeto obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação.

Além disso, a matéria também está em consonância com as exigências impostas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que



SF/19158.38172-75

regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Ainda no que se refere à juridicidade, quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dessa forma, o projeto de lei em análise atende também aos aspectos de natureza constitucional e jurídica.

### **III – VOTO**

Conforme o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.594, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19158.38172-75